

**Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 332/2013 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

considerando a necessidade de se estabelecer a lotação dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas em níveis compatíveis com a estrutura física e a finalidade de custódia, conforme preconiza a Lei de Execução Penal;

considerando a necessidade de se estabelecer limites de custódia e, assim, evitar a superpopulação carcerária nos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no Anexo Único desta Resolução:

I - A **capacidade de custódia total** dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas subordinados ao Departamento de Execução Penal – DEPEN, de acordo com as suas características e estrutura física;

II - O **total de vagas interditadas**, por motivo de déficit de Agentes Penitenciários, decorrente da ampliação da capacidade física e/ou por motivo da execução de serviços de reforma ou recuperação nos Estabelecimentos Penais.

Art. 2º Toda e qualquer alteração da **capacidade de custódia total** dos Estabelecimentos Penais e Cadeias Públicas somente poderá ser efetivada mediante Resolução Secretarial, por proposição do Diretor do DEPEN.

Art. 3º Todo evento superveniente que dele decorra alteração do **total de vagas interditadas** deverá ser comunicado, de imediato, pela Direção do Estabelecimento Penal ou Cadeia Pública ao Diretor do DEPEN.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 163, de 1º de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 332/2013 – GS/SEJU

CAPACIDADE DE CUSTÓDIA TOTAL E VAGAS INTERDITADAS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS E CADEIAS PÚBLICAS			
UNIDADE	CAPACIDADE DE CUSTÓDIA TOTAL	VAGAS INTERDITADAS	CAPACIDADE DISPONÍVEL
CCP	1.392	28 ^(*)	1.362
COT	50		50
CCC	432		432
CCS-IP	900		900
PFP	375		375
PCE	1.480		1.480
PCEF	600	450 ^(**)	150
PEP	680		680
PEP-II	1.108	148 ^(**)	960
CPAI	1.440		1.440
LAPA	60		60
CRAF	130		130
GMP	659		659
PEPG	432		432
CRAPG	120		120
CPHS	207		207
PIG	240		240
CRAG	324		324
PEL	518		518
PEL II	1.108		1.108
CCL	288		288
CRESLON	150		150
PEM	374		374
CCM	756	373 ^(**)	383
CPIM	330	88 ^(**)	242
CRESPA	64	64 ^(**)	0
PECO	1.108	458 ^(**)	650
PEFB	1.182	132 ^(**)	1.050
CRESB	40		40
PEC	1.116	66 ^(**)	1.050
PIC	360		360
PEF	496		496
PEF II	1.074	150 ^(**)	924
CPLN	380		380
CRESF	256		256
TOTAL	20.228	1.957	18.271

(*) Vagas interditadas para execução de serviço de reforma e/ou recuperação.

(**) Vagas interditadas por déficit de Agentes Penitenciários.

76452/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Instituto de Pesos e Medidas - IPEM****PORTARIA N.º 40/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 377 de 31 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, contida no art. 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 4.220, de 03.11.94, publicada no D.O.U., de mesma data,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRUAR** Comissão de Licitação Permanente, com investidura por 01 (um) ano, incumbida de proceder o processamento e julgamento das modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666/93, destinadas à manutenção das atividades realizadas por este Órgão, no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Quando houver necessidade de comissão especial, esta será objeto de nova Portaria.

Art. 2º - **DESIGNAR**, para Presidente da Comissão, o servidor JOSÉ CARPES, RG nº 6.618.046-8, e como MEMBROS EFETIVOS, o servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 4.090.063-2, e RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER, RG nº 3.878.737-3.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente da Comissão exercer suas funções assume o trabalho o segundo e no impedimento deste o terceiro nomeado.

Art. 3º - **DESIGNAR**, ainda, como SUBSTITUTOS dos membros da Comissão os servidores DELMO ALMEIDA FILHO, RG nº 1.037.826-5, ANDERSON DA SILVA CASTRO, RG nº 6.009.924-78 e DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº 1.698.478-7, os quais assumirão suas funções automaticamente, em qualquer impedimento dos membros efetivos, independente de nova designação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Curitiba, 03 de Agosto de 2013.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Diretor-Presidente

R\$ 189,00 - 76107/2013

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 070/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentados no protocolo 13/430436-5, referente à Decisão de Prevent TWB do Brasil Ind. e Com. Ltda, Certidão Nada Consta Criminal de Nikola Lukic e Certidão de Conclusão do terceiro ano do segundo grau de Isadora Nery de Souza Mello.

Publique-se.
Curitiba, 8 de agosto de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 75905/2013

PORTARIA JCP/Nº 072/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido, o Sr. Geraldo Fernandes Tilpe, Leiloeiro Oficial, matriculado sob o nº 09/026-L, conforme processo nº 13/396153-2, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 15 de agosto de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 76482/2013